



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

Presidente da Câmara Municipal

Pinhalzinho, 1972  
**VISTO**

**LEI Nº 43/72**

" Dispõe sobre abertura de crédito  
Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO Decreta e  
o PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 500,00 ( quinhentos cruzeiros) suplementar a verba 3120.00- Material de consumo - 0204- Material de Consumo em geral, do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4140.00- Material Permanente-3200-Móveis e utensílios p/ escritório, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Outubro de 1972

ORLANDO FORNARI

Prefeito Municipal

MARIA EDNA CALI

Secretária

**VISTO**

Pinhalzinho, 12/11/1972  
*Luiz de Souza Franco*  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria  
DATA-SUPRA.